

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9324306/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA MBM SEGURADORA S/A.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, situada na Rua Guajajaras, nº 1.707, Barro Preto, CEP: 30.180-099, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, Madep.: 0472, e a empresa **MBM SEGURADORA S.A.**, estabelecida na Rua dos Andradas nº 772, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-004, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais, **TONI ROBILAR PACHECO** e **GABRIELA CLAUSSEN BANDEIRA**, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo ao Contrato nº 9324306/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 06/04/2026 e término em 05/04/2027.

1.2. Alterar a redação da Cláusula Décima Sexta – Da Proteção e Informação de Dados – LGPD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado total do presente instrumento corresponde a **R\$4.620,00** (quatro mil, seiscentos e vinte reais).

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Prestação de Serviço de seguro de acidentes pessoais para estagiários da Defensoria Pública do Estado, conforme detalhamento e especificações contidas no contrato.	1925 Vidas	R\$ 0,20	R\$ 385,00	R\$ 4.620,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO.

3.1. Fica alterada a Cláusula Décima Sexta do contrato originário, para constar a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS

SENSÍVEIS

16.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

16.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados pessoais estritamente necessários ao cumprimento do objeto pactuado, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

16.3. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

16.4. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente Contrato.

16.5. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.6. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância das normas constantes neste instrumento, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

16.7. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor mesmo após a extinção da relação entre as PARTES.

16.8. A segurança da informação deverá ser preservada, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados e demais requisitos previstos na Deliberação nº 397/2024, e na Política de Segurança da Informação – Resolução nº 2970/2024, sob pena de rescisão unilateral e aplicação das sanções cabíveis à espécie.

16.9. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido no Anexo I deste Contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso decorrentes da presente relação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441 03 092 726 4150 0001 339039.10.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº. 25.698/2026 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial e Aditivos, que não conflitem com este Instrumento Contratual.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TONI ROBILAR PACHECO
MBM SEGURADORA S.A.

GABRIELA CLAUSSEN BANDEIRA
MBM SEGURADORA S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Claussen Bandeira, Usuário Externo**, em 24/02/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Toni Robilar Pacheco, Usuário Externo**, em 24/02/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 25/02/2026, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0760260** e o código CRC **501473BF**.



9990000001.000501/2024-58 autoriza a publicação da retificação da escala de plantão de final de semana, feriados e pontos facultativos do 1º semestre de 2026, conforme solicitado pela Coordenação Local da Defensoria Pública em Lavras, nos termos da Resolução DPG n. 1388/2023 e Resolução DPG n. 4104/2025.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2026.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTO FACULTATIVO - Retificação

MICRORREGIÃO DO TJMG: XXVII			
COMARCAS ABRANGIDAS: Bom Sucesso, Itumirim, Lavras, Nepomuceno e Perdões			
UNIDADE DA DEFENSORIA SEDE DO PLANTÃO: Lavras			
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	CONTATOS	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) SUBSTITUÍDO(A)
27/02 a 02/03/2026	Adailton José de Carvalho	Telefone: (31) 98257-3944 E-mail: adailton.carvalho@defensoria.mg.def.br	Maria Luiza Machado de Barros
06/03 a 09/03/2026	Felippe Moreira Favilla	Telefone: (31) 98416-4036 E-mail: felippe.favila@defensoria.mg.def.br	Tífanie Avellar Carvalho
27/03 a 30/03/2026	Maria Luiza Machado de Barros	Telefone: (31) 98468-6423 E-mail: luiza.machado@defensoria.mg.def.br	Mirella Faranne Sousa Araújo
31/03 a 03/04/2026	Adailton José de Carvalho	Telefone: (31) 98257-3944 E-mail: adailton.carvalho@defensoria.mg.def.br	Mirella Faranne Sousa Araújo

 EDITAIS E AVISOS

 COORDENAÇÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2026 celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG e MUNICÍPIO DE PARACATU. Objeto: O presente ACT tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de promover atendimento das demandas por medicamentos, insumos, exames, fórmulas nutricionais, procedimentos eletivos e tratamentos médicos em face do Sistema Único de Saúde – SUS, no MUNICÍPIO DE PARACATU, bem como das demandas referentes às pessoas com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, priorizando-se a solução administrativa por meio da atuação de equipe multidisciplinar composta de profissionais da saúde, Defensoras Públicas e Defensores Públicos. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação. Assinatura: 24/02/2026. Assinam: Pela DPMG, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral e pelo MUNICÍPIO DE PARACATU, Igor Pereira dos Santos, Prefeito.

 DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa MBM SEGURADORA S.A. Espécie: Quarto Termo



Aditivo ao Contrato nº 9324306/2022. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 06/04/2026 e término em 05/04/2027; Alterar a redação da Cláusula Décima Sexta - Da Proteção e Informação de Dados – LGPD. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441 03 092 726 4150 0001 339039.10.0.10.1, conforme Lei nº 25.698/2026 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, pela contratante, Gabriela Claussen Bandeira e Toni Robilar Pacheco, pela contratada. Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2026.